LEI Nº 5.315, DE 17 DE JULHO DE 2018

Retifica dispositivo da Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.312, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar da seguinte forma:

> **"Art. 2º** O recurso de que trata o artigo 1º desta Lei será alocado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja funcional programática deverá ser 02.09.02.12.365.006, fonte de recurso 101 – elemento de despesa 3.3.50.4.1.00 – Contribuição."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.312/18.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de julho de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município